



**EDITAL - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N° 246/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017**

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL, sede a Travessa - Luiz Carlos Cavalcante Lima, nº 04, neste município, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação na modalidade **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA: 21 de Julho de 2017
HORÁRIO (BRASÍLIA): 9:00 Horas.**

**PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: PORTARIA N.º 03/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para eventual ou futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços- ARP – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços- ARP;

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

2.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.

2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) – durante a sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador da ata, faça adesão à mesma, podendo aderir ao quantitativo total da referida Ata de Registro de Preços.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Até dois dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma presencial, no horário de 8:00h ao 13:00h.

3.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 – Solicitação de Informações;

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

4.2- Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão presencial as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações à seguir:

4.2.1- Declaradas inidôneas;

4.2.2 - Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município.



4.2.3- estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. – Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado por procuração, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade.

5.2. – Procuração lavrada por instrumento público ou particular, se particular com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo de procuração a seguir:

PROCURAÇÃO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º ____, e do CPF/MF n.º ____, a participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017, da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como para formular proposta, lances verbais assinar contratos, desistir, recursar, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa
(Firma Reconhecida)

5.3. – A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador, em caso de remarcação da sessão, não poderá este ser substituído sem justificativa e comprovação no prazo máximo de 24 horas antes da sessão.

5.4. – Quando se tratar de sócio, este deverá apresentar no momento do credenciamento, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.5. – As licitantes deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar à pregoeira: a) a certidão original (ou seja, cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 8º, Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007); ou b) cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (junta comercial ou cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º, caput e § 2º, daquela instrução).



5.6. – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. – O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.8. – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame **separadamente** dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

5.9 – Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação
A _____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada a
_____ (endereço completo), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017 da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. – A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.2. - No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3.1. – Do envelope de proposta comercial (Envelope “A”).

6.3.2. – Do envelope de documentação para habilitação (Envelope “B”)

6.4. - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório da licitante.

6.5. – A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos



licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome dais quais pretendem registrar a impugnação.

7.1. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. – Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2. - Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

7.2.1. – ENVELOPE “A” – “PROPOSTA COMERCIAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DIA 21/07/2017 ÀS 9:00 HORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.2.2. – ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DIA 21/07/2017 ÀS 9:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

Identificação do Licitante (Razão social, fone, fax, e-mail).

7.3. – No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

7.4. - A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, (em todas as suas páginas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso haja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:



8.2. – Especificações claras, minuciosas e completas do objeto ofertado, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas mínimas exigidas no ANEXO A do Termo de Referencia, para o componente proposto, incluindo marcas.

8.3 – Conter os preços unitários e total, expressos em moeda nacional – Real (R\$) fixos e irreajustáveis em algarismo, bem como o preço Total Geral em algarismo e por extenso prevalecendo o menor preço em algarismo, em caso de divergência.

8.4. - Indicação do prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.5. - Declaração de licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembarço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado.

8.6. – Indicação da Conta Bancária do Licitante (Banco, Agência e número da Conta Corrente).

8.7. – No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital, seguindo a ordem dos itens, mesmo não cotando sua totalidade, e onde for aplicável, sobretudo o ANEXO A do Termo de Referencia.

8.8. – A Procuradoria Jurídica. se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisa na Internet e/ou em outras matérias publicadas pelo fabricante dos produtos ofertados.

8.9. - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores ás solicitado no ANEXO A do Termo de Referência.

8.10. – Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.11. – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. – Após a abertura das propostas não será admitida a retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. – A Pregoeira classificará o autor da proposta adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço do respectivo item, para participarem dos lances verbais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ N° 12.421178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.**

9.2. – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço por ITEM, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas.

9.3. – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.4. – Os licitantes classificados, conforme subitem 9.1 ou 9.2 serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.5 – A desistência de apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável.

9.7. – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

9.8. – A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

9.9. – Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

9.10. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

9.11. – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo.

9.12. – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

9.13. – Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

9.14. – Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos



estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

- 9.14.1. – Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
 - 9.14.2. – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - 9.14.3. – Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero.
 - 9.14.4. – Apresentarem propostas alternativas ou baseadas na proposta de outros licitantes.
- 9.15. – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.16. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.17. – Somente poderá haver empate no caso das propostas iniciais escritas.
- 9.18. – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 9.19. – O resultado do julgamento das propostas, na forma do subitem anterior, será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou,
 - a.1) Ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela ultima alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, e se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação.
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - a.3) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ N° 12.421178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.**

- b) Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 8º, Instrução Normativa n.º103, de 30 de abril de 2007).
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e a previdenciária – INSS, com validade na data de rea-lização da licitação.
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de Certidão Negativa de Débitos, com validade na data de realização da licitação.
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitação através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND).
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de Dis-tribuição Judicial, da sede da licitante, dentro do prazo de validade na data da realiza-ção da licitação.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigí-veis e apresentados de acordo com o Art.31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (devi-damente registrado na Junta Comercial do Estado), comprovando a boa situação finan-ceira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado, comprovadamente no **CRC** Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comer-cial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado.
- k) O microempreendedor individual – MEI está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- l) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- m) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às **microempre-sas e às empresas de pequeno porte**, assim definidas em lei, **tratamento jurídico dife-renciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei – Art. 179 da Constituição Federal.



n) Capital Social mínimo da empresa licitante, constante do contrato social e/ou alterações correspondente de **01 a 10%** (um a dez por cento) do valor global do referido Pregão Presencial.

10.2. – A Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

10.3. – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. – Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação:

a) 01 (um) ou mais ATESTADO (S) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com reconhecimento de firma.

b) Declaração do licitante de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88.

A _____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada a _____ (endereço completo), DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

c) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

10.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43 Parágrafo 1º da Lei 123/2006).

10.6. – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.7. - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas a matriz, sendo a que estiver participando do certame, salvo disposto em contrario, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.8. - Não será aceita, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-simile.

11. DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.

11.3. - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.4. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

11.7. - Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

11.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. – A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2. – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito;
- b) MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.2. – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. – Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

13.3.1. – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Paragrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

13.3.2. – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

13.3.3. – A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

13.4. – Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



13.4.1. – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5. – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

13.6. – Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida do subitem anterior.

13.7. – A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento se fará em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e atesto pela **Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL**

15.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

15.3. Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

15.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do CONTRATANTE, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de



ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art.29, caput, Decreto 5450/2005.

16.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

16.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar a Ata de Registro de preços e posteriormente o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

16.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser



ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (82) 3641.5055.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço - ARP, conforme Anexo II deste Edital, com a licitante adjudicatária.

17.2 A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convocará a licitante vencedora via ligação telefônica ou e-mail, para assinatura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

17.2.1 O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

17.4. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

17.4.1. Pela Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.4.2. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

17.4.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.4.5. Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.4.6 Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

17.4.7 Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

17.4.8. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

17.4.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos



que deram origem ao registro de preços.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

17.5.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente da ARP será feita nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

20. DO PRAZO DO SERVIÇO

20.1 O prazo estipulado para contratação decorrente da ARP contará a partir da emissão da Ordem de Serviços, considerando o horário de expediente do Órgão Participante.

21. DO PREÇO DO REAJUSTE

21.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

Delmiro Gouveia - AL, 06 de Julho de 2017.

Erika Vanessa Melo de Lima

Pregoeira

A N E X O – I

PROCESSO N° 246/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para eventual ou futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

2. CONDICÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:



2.1. Prazo de entrega/serviço

O prazo deverá ser no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. Local do serviço.

Município de Delmiro Gouveia – AL, na Câmara Municipal.

3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. O MUNICIPIO obriga-se a:

3.1.1. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

3.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

3.2. A empresa a ser contratada obriga-se a:

3.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de (MATERIAIS OU SERVIÇOS) sem prévia e expressa anuênciia do órgão competente.

3.2.2. Entregar os produtos ou serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.2.3. Por ocasião da entrega, os produtos ou serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

3.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do órgão competente.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, é de R\$ 65.699,04 (Sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os recebimentos provisórios e definitivos relativos aos produtos ou serviços serão atestados pelo fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal, que poderá exigir a documentação necessária para comprovação do exigido neste Termo de Referência.



6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, mediante a emissão da nota fiscal.

Caso o fornecimento seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

7. FISCALIZAÇÃO

Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da lei nº 8.666/93.

Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Município ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

“ANEXO A”

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Computador de mesa completo, processador 2 núcleos com clock igual ou superior a 3.2 GHZ, vídeo: vídeo integrado – saída VGA: Porta RGB, áudio integrado com 8/5 canais, rede integrada slots de expansão: 01 x slot PCI-Express X16, 01 x slot PCI Armazenamento: - 4 x porta (s) sta 3 GB/S, conexões, -1 X OS/2 teclados / mouse – 1 saída (s) D-Sub (vídeo) – 1 Porta (s), Lan GIGALAN (RJ 45)	Unid.	13



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ N° 12.421178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.**

	– 4 porta (s) USB 2.0 – 1 X com port (s) - 01 x 03 x conectores de áudio hd 1tb sata 3 – memoria 4 gb (1 x 4gb) DDR3 1600 mhz – Gabinete ATX cor: Preto – Teclado USB: Teclado padrão ABNT-2 – Mouse óptico USB Monitor Windescreen Led 19,5 – Garantia: 01 ano para todo o conjunto do equipamento. Deve acompanhar manuais e cds de configurações de drives.		
02	Memoria DDR2 2 GB	Unid.	10
03	Impressora Multifuncional laser Jet. Pro M225 DW, WIFI.	Unid.	02
04	Toner CE 322 A	Unid.	10
05	Toner CE 323 A	Unid.	10
06	Toner CE 321 A	Unid.	10
07	Toner CE 320 A	Unid.	10
08	Toner ML 1610	Unid.	10
09	Cartucho 662 Preto	Unid.	20
10	Cartucho 662 Color	Unid.	30
11	Cartucho original 664 preto	Unid.	10
12	Cartucho original 664 color	Unid.	10
13	Toner MLT-D105 5	Unid.	20
14	Cartucho original 22 color	Unid.	20
15	Cartucho original 21 preto	Unid.	30
16	Toner CFX 283 X	Unid.	20
17	Estabilizador Bivolt 300VA	Unid.	13
18	Suporte para projetor teto	Unid.	01
19	Fonte ATX	Unid.	10
20	Notebook core i3 HD 500 4GB, tela 14'	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ N° 12.421178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Identificação e assinatura da autoridade competente

A N E X O – II

**PROCESSO N° 246/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017**

DATA DE ABERTURA: 21 de Julho de 2017 às 9:00 Horas.

OBJETO: Contratação de empresa para eventual ou futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.



PROPOSTA DE PRECOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL POR EXtenso.

DEMAIS OBSERVAÇÕES NO CORPO DO EDITAL – ITEM 08.

APRESENTAR MARCA QUANDO HOUVER.

Delmiro Gouveia – AL., de 2017

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos *** dias do mês de *** do ano de 2017, na **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, n° 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa *****, CNPJ N° ***** neste ato representada por **xxxxxxxxxx**, inscrito no CPF n° **xxxxxxxxxx**, resultantes do Pregão Presencial n° **04/2017** - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do **Processo**



Administrativo n° 246/2017 assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual ou futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL., conforme especificações a seguir, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$... (...).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.



4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

5.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

5.2.3. Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:



5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento se fará em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e atesto pela Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

6.3. Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

6.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenadoria Geral de Aquisição de Bens e Serviços adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. – A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2. – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito;



b) MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.2. – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.3. – Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

8.3.1. – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Paragrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

8.3.2. – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

8.3.3. – A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

8.4. – Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.4.1. – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.5. – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

8.6. – Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida do subitem anterior.

8.7. – A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

9.1.1 Pela Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.2. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

9.1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.8. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

9.1.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

9.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;



10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**);

10.1.3. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 246/2017, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Presencial nº 04/2017

10.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Delmiro Gouveia - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo (a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas testemunhas abaixo.

DELMIRO GOUVEIA – AL, *** DE *** 2017.

EZEQUIEL CARVALHO COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA	FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ N° 12.421178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° **/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE DELMIRO
GOUVEIA E A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no



CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal o Senhor Ezequiel de Carvalho Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 716.525 SSP/AL e CPF (MF) nº 470.204.404-44, residente e domiciliado na Rua Linduarte Batista, nº 61, Eldorado, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: *****, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Presencial Nº.: 04/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. Contratação de empresa para eventual ou futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

3.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

3.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata



de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

3.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

3.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

3.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

3.2.3. Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

3.2.4. No caso de contratação:

3.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

3.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

3.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

3.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

3.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

3.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos



encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceito em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ ----- (-----)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento se fará em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e atesto pela **Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL**.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

6.3. Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

6.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. – A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2. – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito;
- b) MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.2. – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. – Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

9.3.1. – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Paragrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

9.3.2. – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

9.3.3. – A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

9.4. – Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

9.6. – Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ N° 12.421178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.**

Municipal de Delmiro Gouveia - AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.

9.7. – A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Delmiro Gouveia - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ N° 12.421178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.**

Delmiro Gouveia - AL, ____ de _____ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE**

**EZEQUIEL CARVALHO COSTA
PRESIDENTE**

EMPRESA

**XXXXX
CONTRATADA
XXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME -

CPF -

NOME -

CPF -